



COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO

Departamento Jurídico 1- Consultivo

Barão de Itapetininga, 18, 7º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01042-000

Telefone: (11) 3396-8135

CE.PR 307/24

São Paulo, 06 de novembro de 2024.

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Dr. Roberto Braguim

Av. Prof. Ascendino Reis, 1130 – Vila Clementino

São Paulo – SP

04027-000

Senhor Conselheiro,

Processo TC nº 015.479/2024 – Ofício SSG 17019/2024

Em atenção ao Ofício em epígrafe, cujo assunto é “*Acompanhamento – Edital de Licitação 18/2023 – Prestação de serviços especializados de assistência médica, hospitalar, cirúrgica, ambulatorial e obstétrica à saúde, atendimentos de urgência e emergência, exames complementares e serviços auxiliares e de apoio diagnóstico, conforme planos básico e opcionais aos empregados e diretores da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET/SP*”, por meio do qual V. Sa. faculta oportunidade para manifestação desta Companhia, vimos pela presente encaminhar as informações em anexo, prestadas pela Diretoria Administrativa e Financeira – DA, em resposta aos apontamentos do item 7. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO, contidos no Relatório Conclusivo - peça 54.

Ciente e de acordo,

RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo e Financeiro
Licitação

ADRIANA RAMOS DOS SANTOS
Pregoeira / Presidente da Comissão de

Sendo o que tínhamos a esclarecer, reiteramos protestos de distinta consideração.

SABRINA RIBEIRO CARVALHO
Respondendo pela Chefia de Gabinete



Sabrina Ribeiro Carvalho
Superintendente Jurídico
Em 06/11/2024, às 11:43.



Adriana Ramos dos Santos
Supervisor de Departamento
Em 06/11/2024, às 15:31.



Rafael Rodrigues de Oliveira
Diretor(a)
Em 06/11/2024, às 17:43.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **113770788** e o código CRC **13962977**.

Referência: Processo nº 7410.2024/0012397-2

SEI nº 113770788



COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO

Departamento de Aquisição de Bens e Serviços Especializados

Rua Barão de Itapetininga, nº 18, 2º andar - Bairro Centro - @cidade_unidade@/SP - CEP 01042-000

Telefone: 3396-8312

PROCESSO 7410.2024/0012397-2

Encaminhamento CET/DBE Nº 113642507

Ref.: Processo Eletrônico TC/015479/2024 Assunto Acompanhamento – Edital de Licitação 18/2023 - Prestação de serviços especializados de assistência médica, hospitalar, cirúrgica, ambulatorial e obstétrica à saúde, atendimentos de urgência e emergência, exames complementares e serviços auxiliares e de apoio diagnóstico, conforme planos básico e opcionais aos empregados e diretores da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET/SP.

Senhora Superintendente

Em atenção a manifestação sob número 112730763 dessa Assessoria, passamos a nos manifestar sobre os itens remanescentes apontados nos Relatório informados:

3.6. Achado de auditoria nº 06: não consta, no processo administrativo, suficiente justificativa para vedação da participação de empresas em consórcio, em violação ao dever legal de devida motivação (arts. 2º, III, e 33, parágrafo único, da Lei Municipal nº 14.141/2006), com potenciais impactos à competitividade no processo licitatório (art. 31 da Lei Federal nº 13.303/2016).

A questão foi submetida à Superintendência de Recursos Humanos - SRH, que se manifestou conforme documento 113642436:

Quanto ao consórcio, a vedação e embasada em razão da existência de poucas operadoras no setor de saúde suplementar e a possibilidade de uni-las em vendas em consórcio implicaria em violação ao princípio da competitividade. Desse modo, podendo ser motivo de contestação no tocante aos princípios da concorrência e equidade, bem como abuso de poder econômico. Além disso, o objeto é de natureza indivisível num segmento seletivo e com regulamentação própria.

No consórcio, a divisão de beneficiários concorreria com a igualdade na prestação de serviço ao dividir o quantitativo de beneficiários, por exemplo. De forma análoga ao princípio da deferência técnica administrativa, a administração pública deve considerar a especificidade na prestação de serviço à saúde a fim de que afaste a competição de consórcio uma vez que pode demonstrar desproporcionalidade à competitividade do certame.

3.7. Achado de auditoria nº 07: das informações extraídas do processo como um todo, é possível identificar elementos pontuais que, em conjunto, sugerem possíveis fragilidades e pontos de risco nos procedimentos adotados para formação do preço de referência, que sugerem ser recomendável a adoção de processo mais robusto para estimativa do valor do objeto da contratação - ver fl. 31 do arquivo "peça 54"

A questão foi submetida ao Departamento de Análise de Preços e Produtos - DPP que se manifestou conforme documento 113641891:

Acatando as orientações do TCM, nos termos da peça 57 e peça 54 em seus itens 3.7 e Proposta de encaminhamento item 7.3 constante do relatório da peça 54, encaminhamos anexo, Orçamento Estimado

para Licitação nº 097/24 (revisão do OEL nº 124/23) incluindo na metodologia para formação do preço estimado o procedimento adotado pela SPTrans no Pregão Eletrônico nº 022/2024.

Nestes termos, o DPP apresentou a planilha sob número 113641771, onde são demonstrados os valores obtidos da inclusão da metodologia realizada pela SPTrans e o orçamento conclusivo.

Ressaltamos que o respectivo expediente foi encaminhado à SRH para, além de outras providências, ratificação da instrução e da conclusão do Orçamento Estimado, cuja concordância foi expressa por e-mail 113642069 com a finalidade de conferirmos celeridade à resposta.

Assim, restituimos o presente com os esclarecimentos solicitados.



Adriana Ramos dos Santos
Supervisor de Departamento

Em 04/11/2024, às 18:09.



Aline Patachi
Gerente

Em 04/11/2024, às 18:19.



Rafael Rodrigues de Oliveira
Diretor(a)

Em 04/11/2024, às 18:22.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **113642507** e o código CRC **F1EB68DD**.

Adriana Ramos dos Santos

De: marcelo.santos@cetsp.com.br
Enviado em: sexta-feira, 25 de outubro de 2024 16:49
Para: 'ADRIANA RAMOS DOS SANTOS'; 'ALINE PATACHI'; 'GREICE DE LUCCA LUCHINI'
Cc: 'MARIA CRISTINA MONTAGNER OMURO'; 'LUCELIA LODI LOPES'; 'SRH'; 'RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA'; 'SUELI VINHAS FORTUNA'
Assunto: RES: [TCMSP] Intimação referente ao TC/015479/2024

Boa tarde!

Segue abaixo respostas Itens :

3.6 Quanto ao consórcio, a vedação e embasada em razão da existência de poucas operadoras no setor de saúde suplementar e a possibilidade de uni-las em vendas em consórcio implicaria em violação ao princípio da competitividade. Desse modo, podendo ser motivo de contestação no tocante aos princípios da concorrência e equidade, bem como abuso de poder econômico. Além disso, o objeto é de natureza indivisível num segmento seletivo e com regulamentação própria.

No consórcio, a divisão de beneficiários concorreria com a igualdade na prestação de serviço ao dividir o quantitativo de beneficiários, por exemplo. De forma análoga ao princípio da deferência técnica administrativa, a administração pública deve considerar a especificidade na prestação de serviço à saúde a fim de que afaste a competição de consórcio uma vez que pode demonstrar desproporcionalidade à competitividade do certame.

Dúvidas a disposição!

Atte.,

MARCELO DOS SANTOS

Superintendente de Recursos Humanos - SRH

Fone 11 3396-5477

marcelo.santos@cetsp.com.br

www.cetsp.com.br



De: ADRIANA RAMOS DOS SANTOS <adrianars@cetsp.com.br>

Enviada em: sexta-feira, 18 de outubro de 2024 10:51

Para: ALINE PATACHI <aline.patachi@cetsp.com.br>; GREICE DE LUCCA LUCHINI <greicel@cetsp.com.br>; MARCELO DOS SANTOS <marcelo.santos@cetsp.com.br>

Cc: MARIA CRISTINA MONTAGNER OMURO <crism@cetsp.com.br>; LUCELIA LODI LOPES <lucelial@cetsp.com.br>; SRH <srh@cetsp.com.br>; RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA <rafaelro@cetsp.com.br>; SUELI VINHAS FORTUNA <suelivf@cetsp.com.br>

Assunto: Fwd: [TCMSP] Intimação referente ao TC/015479/2024

Ref.: Processo Eletrônico TC/015479/2024 Assunto Acompanhamento – Edital de Licitação 18/2023 - Prestação de serviços especializados de assistência médica, hospitalar, cirúrgica, ambulatorial e obstétrica à saúde, atendimentos de urgência e emergência, exames complementares e serviços auxiliares e de apoio diagnóstico, conforme planos básico e opcionais aos empregados e diretores da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET/SP.

Prezados

Bom dia!

Seguem manifestões do TCM.

Após a manifestação apresentada na peça 47 e a submissão da nova minuta de edital proposta (peça 48), foram considerados superados os itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5 (Achados de Auditoria nº 01, 02, 03, 04 e 05). No entanto, permanecem as conclusões referentes achados 3.6 e 3.7 (Achados de Auditoria nº 06 e 07).

São os itens:

3.6. Achado de auditoria nº 06: não consta, no processo administrativo, suficiente justificativa para vedação da participação de empresas em **consórcio**, em violação ao dever legal de devida motivação (arts. 2º, III, e 33, parágrafo único, da Lei Municipal nº 14.141/2006), com potenciais impactos à competitividade no processo licitatório (art. 31 da Lei Federal nº 13.303/2016) - Ver fl. 26 do arquivo "peça 54".

3.7. Achado de auditoria nº 07: das informações extraídas do processo como um todo, é possível identificar elementos pontuais que, em conjunto, sugerem possíveis fragilidades e pontos de risco nos procedimentos adotados para **formação do preço de referência**, que sugerem ser recomendável a adoção de processo mais robusto para estimativa do valor do objeto da contratação - ver fl. 31 do arquivo "peça 54"

Temos prazo de 15 dias úteis para o envio da resposta ao TCM.

O expediente se encontra neste DBE caso necessitem.

Atenciosamente,

Adriana Ramos dos Santos

Supervisora

Departamento de Aquisições de Bens e Serviços Especializados – DBE
DA/SAD/GSP/DBE

Telefone: 3396-8043

adrianars@cetsp.com.br

www.cetsp.com.br



----- Mensagem original -----

Assunto:[TCMSP] Intimação referente ao TC/015479/2024

Data:18/10/2024 09:09

De:"PATRICIA GUIMARAES" <PATRICIA.GUIMARAES@tcm.sp.gov.br>

Para:"adrianars@cetsp.com.br" <adrianars@cetsp.com.br>

Prezado(s) Senhor(es),

De ordem do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, encaminho a documentação em anexo para conhecimento do despacho prolatado nos autos em epígrafe.

Para **protocolo de todos os documentos**, clique no link: [PROTOCOLO ELETRÔNICO TCMSP](#)

Para obtenção de **vistas e cópias digitais previamente autorizadas**, entrar em contato pelo e-mail cartorio@tcmsp.tc.br.

Solicito a gentileza de confirmar o recebimento deste.

Respeitosamente.



O recebimento das informações e documentos contidos nesta correspondência eletrônica implica ciência aos dispositivos insertos na Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD, no Decreto Municipal nº 59.767/2020 e na política de proteção de dados do TCMSP (<https://lgpd.tcm.sp.gov.br>), especialmente quanto à necessidade de proteção dos dados pessoais, de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação e compartilhamento, bem como no tocante à responsabilização pelos danos decorrentes de violações de segurança aos dados pessoais eventualmente compartilhados.

Adriana Ramos do Santos

De: marcelo.santos@cetsp.com.br
Enviado em: segunda-feira, 4 de novembro de 2024 16:26
Para: 'ADRIANA RAMOS DOS SANTOS'; 'ALINE PATACHI'; 'GREICE DE LUCCA LUCHINI'
Assunto: Re: RES: [TCMSP] Intimação referente ao TC/015479/2024

Boa tarde!

Favor desconsiderar o pedido de dilação e Seguir com a resposta junto ao TCM, sobre os valores orçados estamos de acordo, pode seguir, estou solicitando uma nova SBS para anexar ao processo.

Atte.

Marcelo Dos Santos

Superintendente- SRH

Em 04/11/2024 14:50, marcelo.santos@cetsp.com.br escreveu:

Adriana, boa tarde!

Solicitamos o pedido de dilação de prazo, para responder a intimação!

Atte.,

MARCELO DOS SANTOS

Superintendente de Recursos Humanos - SRH

Fone 11 3396-5477

marcelo.santos@cetsp.com.br

www.cetsp.com.br



De: ADRIANA RAMOS DOS SANTOS <adrianars@cetsp.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 18 de outubro de 2024 10:51
Para: ALINE PATACHI <aline.patachi@cetsp.com.br>; GREICE DE LUCCA LUCHINI <greicel@cetsp.com.br>; MARCELO DOS SANTOS <marcelo.santos@cetsp.com.br>
Cc: MARIA CRISTINA MONTAGNER OMURO <crism@cetsp.com.br>; LUCELIA LODI LOPES <lucelial@cetsp.com.br>; SRH <srh@cetsp.com.br>; RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA <rafaelro@cetsp.com.br>; SUELI VINHAS FORTUNA <suelivf@cetsp.com.br>
Assunto: Fwd: [TCMSP] Intimação referente ao TC/015479/2024

Ref.: Processo Eletrônico TC/015479/2024 Assunto Acompanhamento – Edital de Licitação 18/2023 - Prestação de serviços especializados de assistência médica, hospitalar, cirúrgica, ambulatorial e obstétrica à saúde, atendimentos de urgência e emergência, exames complementares e serviços auxiliares e de apoio diagnóstico, conforme planos básico e opcionais aos empregados e diretores da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET/SP.

Prezados

Bom dia!

Seguem manifestões do TCM.

Após a manifestação apresentada na peça 47 e a submissão da nova minuta de edital proposta (peça 48), foram considerados superados os itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5 (Achados de Auditoria nº 01, 02, 03, 04 e 05). No entanto, permanecem as conclusões referentes achados 3.6 e 3.7 (Achados de Auditoria nº 06 e 07).

São os itens:

3.6. Achado de auditoria nº 06: não consta, no processo administrativo, suficiente justificativa para vedação da participação de empresas em **consórcio**, em violação ao dever legal de devida motivação (arts. 2º, III, e 33, parágrafo único, da Lei Municipal nº 14.141/2006), com potenciais impactos à competitividade no processo licitatório (art. 31 da Lei Federal nº 13.303/2016) - Ver fl. 26 do arquivo "peça 54".

3.7. Achado de auditoria nº 07: das informações extraídas do processo como um todo, é possível identificar elementos pontuais que, em conjunto, sugerem possíveis fragilidades e pontos de risco nos procedimentos adotados para **formação do preço de referência**, que sugerem ser recomendável a adoção de processo mais robusto para estimativa do valor do objeto da contratação - ver fl. 31 do arquivo "peça 54"

Temos prazo de 15 dias úteis para o envio da resposta ao TCM.

O expediente se encontra neste DBE caso necessitem.

Atenciosamente,

Adriana Ramos dos Santos

Supervisora

Departamento de Aquisições de Bens e Serviços Especializados – DBE
DA/SAD/GSP/DBE

Telefone: 3396-8043

adrianars@cetsp.com.br

www.cetsp.com.br



----- Mensagem original -----

Assunto:[TCMSP] Intimação referente ao TC/015479/2024

Data:18/10/2024 09:09

De:"PATRICIA GUIMARAES" <PATRICIA.GUIMARAES@tcm.sp.gov.br>

Para:"adrianars@cetsp.com.br" <adrianars@cetsp.com.br>

Prezado(s) Senhor(es),

De ordem do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, encaminho a documentação em anexo para conhecimento do despacho prolatado nos autos em epígrafe.

Para **protocolo de todos os documentos**, clique no link: [PROTOCOLO ELETRÔNICO TCMSP](#)

Para obtenção de **vistas e cópias digitais previamente autorizadas**, entrar em contato pelo e-mail cartorio@tcmsp.tc.br.

Solicito a gentileza de confirmar o recebimento deste.

Respeitosamente.

O recebimento das informações e documentos contidos nesta correspondência eletrônica implica ciência aos dispositivos insertos na Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD, no Decreto Municipal nº 59.767/2020 e na política de proteção de dados do TCMSP (<https://lgpd.tcm.sp.gov.br>), especialmente quanto à necessidade de proteção dos dados pessoais, de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação e compartilhamento, bem como no tocante à responsabilização pelos danos decorrentes de violações de segurança aos dados pessoais eventualmente compartilhados.

Adriana Ramos dos Santos

De: greichel@cetsp.com.br
Enviado em: terça-feira, 29 de outubro de 2024 15:09
Para: 'ADRIANA RAMOS DOS SANTOS'
Cc: 'ALINE PATACHI'; 'RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA'; 'SUELI VINHAS FORTUNA'; 'LUCELIA LODI LOPES'; 'SRH'; 'MARCELO DOS SANTOS'; 'MARIA CRISTINA MONTAGNER OMURO'; 'CET SP - Antonio Mondadori'
Assunto: RES: [TCMSP] Intimação referente ao TC/015479/2024 - Manifestação DPP
Anexos: OE24-097-ASSISTÊNCIA MÉDICA.xls

Prioridade: Alta

Senhora Pregoeira, Boa Tarde!

Acatando as orientações do TCM, nos termos da peça 57 e peça 54 em seus itens 3.7 e Proposta de encaminhamento item 7.3 constante do relatório da peça 54, encaminhamos anexo, Orçamento Estimado para Licitação nº 097/24 (revisão do OEL nº 124/23) incluindo na metodologia para formação do preço estimado o procedimento adotado pela SPTrans no Pregão Eletrônico nº 022/2024.

Permaneço a disposição.

At.te,

Greice de Lucca Luchini

Supervisora

Departamento de Análise de Preços e Produtos - DPP

Fone 11 3396-8316

greichel@cetsp.com.br

www.cetsp.com.br



Companhia de
Engenharia de
Tráfego

De: ADRIANA RAMOS DOS SANTOS <adrianars@cetsp.com.br>

Enviada em: sexta-feira, 18 de outubro de 2024 10:51

Para: ALINE PATACHI <aline.patachi@cetsp.com.br>; GREICE DE LUCCA LUCHINI <greichel@cetsp.com.br>; MARCELO DOS SANTOS <marcelo.santos@cetsp.com.br>

Cc: MARIA CRISTINA MONTAGNER OMURO <crism@cetsp.com.br>; LUCELIA LODI LOPES <lucelial@cetsp.com.br>; SRH <srh@cetsp.com.br>; RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA <rafaelro@cetsp.com.br>; SUELI VINHAS FORTUNA <suelivf@cetsp.com.br>

Assunto: Fwd: [TCMSP] Intimação referente ao TC/015479/2024

Ref.: Processo Eletrônico TC/015479/2024 Assunto Acompanhamento – Edital de Licitação 18/2023 - Prestação de serviços especializados de assistência médica, hospitalar, cirúrgica, ambulatorial e obstétrica à saúde, atendimentos de urgência e emergência, exames complementares e serviços auxiliares e de apoio diagnóstico, conforme planos básico e opcionais aos empregados e diretores da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET/SP.

Prezados

Bom dia!

Seguem manifestões do TCM.

Após a manifestação apresentada na peça 47 e a submissão da nova minuta de edital proposta (peça 48), foram considerados superados os itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5 (Achados de Auditoria nº 01, 02, 03, 04 e 05). No entanto, permanecem as conclusões referentes achados 3.6 e 3.7 (Achados de Auditoria nº 06 e 07).

São os itens:

3.6. Achado de auditoria nº 06: não consta, no processo administrativo, suficiente justificativa para vedação da participação de empresas em **consórcio**, em violação ao dever legal de devida motivação (arts. 2º, III, e 33, parágrafo único, da Lei Municipal nº 14.141/2006), com potenciais impactos à competitividade no processo licitatório (art. 31 da Lei Federal nº 13.303/2016) - Ver fl. 26 do arquivo "peça 54".

3.7. Achado de auditoria nº 07: das informações extraídas do processo como um todo, é possível identificar elementos pontuais que, em conjunto, sugerem possíveis fragilidades e pontos de risco nos procedimentos adotados para **formação do preço de referência**, que sugerem ser recomendável a adoção de processo mais robusto para estimativa do valor do objeto da contratação - ver fl. 31 do arquivo "peça 54"

Temos prazo de 15 dias úteis para o envio da resposta ao TCM.

O expediente se encontra neste DBE caso necessitem.

Atenciosamente,

Adriana Ramos dos Santos

Supervisora

Departamento de Aquisições de Bens e Serviços Especializados – DBE
DA/SAD/GSP/DBE

Telefone: 3396-8043

adrianars@cetsp.com.br

www.cetsp.com.br



----- Mensagem original -----

Assunto:[TCMSP] Intimação referente ao TC/015479/2024

Data:18/10/2024 09:09

De:"PATRICIA GUIMARAES" <PATRICIA.GUIMARAES@tcm.sp.gov.br>

Para:"adrianars@cetsp.com.br" <adrianars@cetsp.com.br>

Prezado(s) Senhor(es),

De ordem do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, encaminho a documentação em anexo para conhecimento do despacho prolatado nos autos em epígrafe.

Para **protocolo de todos os documentos**, clique no link: [PROTOCOLO ELETRÔNICO TCMSP](#)

Para obtenção de **vistas e cópias digitais previamente autorizadas**, entrar em contato pelo e-mail cartorio@tcmsp.tc.br.

Solicito a gentileza de confirmar o recebimento deste.

Respeitosamente.



O recebimento das informações e documentos contidos nesta correspondência eletrônica implica ciência aos dispositivos insertos na Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD, no Decreto Municipal nº 59.767/2020 e na política de proteção de dados do TCMSP (<https://lgpd.tcm.sp.gov.br>), especialmente quanto à necessidade de proteção dos dados pessoais, de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação e compartilhamento, bem como no tocante à responsabilização pelos danos decorrentes de violações de segurança aos dados pessoais eventualmente compartilhados.

OEL Nº 097/24 (Revisão dos Oels. Nº 124/23 e Nº 26/23)
EXPEDIENTE Nº 0087/23

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR, CIRÚRGICA E OBSTÉTRICA À SAÚDE, AOS EMPREGADOS E DIRETORES DA CET.

QUADRO DESMONSTRATIVO DE PREÇOS (R\$)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE BENEFICIÁRIOS	EMPRESAS PESQUISADAS NO MERCADO						Média Sítios Eletrônicos		Orçamento (*)	
			NotreDame		Unix Saúde		Média					
			Unitário	Mensal	Unitário	Mensal	Unitário	Mensal	Unitário	Mensal	Unitário	Mensal
1	PLANO EMPRESARIAL CET-SP											
1.1	PLANO PADRÃO EFERMARIA	8,206	3,085.09	25,316,248.54	2,475.48	20,313,788.88	2,780.29	22,815,059.74	1,139.98	2,821,997.69	1,960.14	5,449,757.64
TOTAL PARA 12 (doze) meses			303,794,982.48		243,765,466.56		273,780,716.88		33,863,972.28		65,397,091.68	

Documento sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303 de junho de 2016 que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

(1) Critério adotado: Média simples entre a média dos preços pesquisados no mercado e mediana do preços de sítios eletrônicos (metodologia utilizada pela SPTrans Pregão nº 022/24).

QUADRO DE

FAIXA ETÁRIA	TOTAL GERAL	AMIL S450 Enf.		Notre Dame Ad 700 Enf.		Porto Seg R
		Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.
0 – 18	1,338	378.37	506,259.06	285.32	381,758.16	303.53
19 – 23	598	442.69	264,728.62	385.12	230,301.76	409.89
24 – 28	96	540.08	51,847.68	455.13	43,692.48	502.04
29 – 33	30	648.10	19,443.00	475.52	14,265.60	571.79
34 – 38	162	680.51	110,242.62	491.40	79,606.80	619.54
39 – 43	438	748.56	327,869.28	540.54	236,756.52	621.01
44 – 48	722	935.70	675,575.40	702.70	507,349.40	726.50
49 – 53	1,057	1,029.27	1,087,938.39	913.51	965,580.07	822.79
54 – 58	1,518	1,286.59	1,953,043.62	1,187.56	1,802,716.08	1,016.62
59 ou +	2,247	2,251.53	5,059,187.91	1,711.63	3,846,032.61	1,700.35
Total		10,056,135.58		8,108,059.48		
Cust. Unit.	8,206	1,225.46		988.06		
Valor Total mensal		10,056,124.76		8,108,020.36		

Total para 12 meses

MOSTRATIVOS DE PREÇOS OBTIDOS EM SITIOS ELETRÔNICOS

Plano Prata Mais C Enf.	Bradesco Tren Enf.		Unimed Efetivo		Sul America Clássico Enf.	
Total	Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total
406,123.14	505.07	675,783.66	343.93	460,178.34	339.44	454,170.72
245,114.22	595.98	356,396.04	420.98	251,746.04	424.30	253,731.40
48,195.84	721.18	69,233.28	527.12	50,603.52	526.13	50,508.48
17,153.70	865.36	25,960.80	582.50	17,475.00	584.01	17,520.30
100,365.48	986.50	159,813.00	620.43	100,509.66	624.89	101,232.18
272,002.38	1,016.10	445,051.80	719.69	315,224.22	724.87	317,493.06
524,533.00	1,237.16	893,229.52	860.33	621,158.26	866.51	625,620.22
869,689.03	1,455.15	1,538,093.55	1,031.81	1,090,623.17	1,015.55	1,073,436.35
1,543,229.16	1,731.63	2,628,614.34	1,225.01	1,859,565.18	1,209.01	1,835,277.18
3,820,686.45	3,030.18	6,808,814.46	2,063.64	4,636,999.08	2,036.58	4,576,195.26
7,847,092.40	13,600,990.45		9,404,082.47		9,305,185.15	
956.26	1,657.44		1,146.00		1,133.95	
7,847,069.56	13,600,952.64		9,404,076.00		9,305,193.70	

